



Prefeitura Municipal de Guanhães

ESTADO DE MINAS GERAIS

PROJETO DE LEI N° 53 /2014

*Abre Crédito Adicional Especial no
Orçamento de 2014 e dá outras
providências.*

O Prefeito Municipal de Guanhães, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições Legais; faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores de Guanhães, Estado de Minas Gerais aprovou e eu, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal de Guanhães/MG autorizado a abrir, por meio de Decreto – **CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL**, na Lei Orçamentária de n° 2.595 de 31/12/2013, aprovada para o exercício fiscal de 2014, no valor de 10.000,00 (dez mil reais) para suprir despesas oriundas Convênio SEBRAE/Município, nas seguintes dotações:

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENV. ECON. E MEIO AMBIENTE.

31 - Secretaria Municipal de Desenv. Econ. E Meio Ambiente

102 - Departamento Comercial

23 - Comércio e Serviços

691 – Promoção Comercial

2302 – Fomento da Política Comercial

2611 – Manutenção Convênio - SEBRAE

33.50.41.0000 Contribuições

100 – Recursos Ordinários

R\$ 10.000,00

Art. 2º - Para cobertura do presente crédito adicional especial serão utilizados os recursos provenientes da anulação parcial das dotações no valor de **R\$ 10.000,00** (Dez



Prefeitura Municipal de Guanhães

ESTADO DE MINAS GERAIS

mil reais), nos termos do disposto no artigo 43, § 1º - inciso III, da Lei 4.320 de 17 de março de 1.964.

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENV. ECON. E MEIO AMBIENTE.

31 – Secretaria Municipal de Desenv. Econ. E Meio Ambiente

102- Departamento Comercial

23 – Comércio e Serviços

691 – Promoção Comercial

2302 – Fomento da Política Comercial

2.424 – Fomento e Desenvolvimento Sustentável

33.90.39.000 – Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

100 – Recursos Ordinários – Ficha 1058

R\$ 10.000,00

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 11 de agosto de 2014.


Geraldo José Pereira

Prefeito Municipal

Aprovado em SÉGUNDA discussão
Sala das sessões 15 / 09 / 14
J. M.
PRESIDENTE

A SANÇÃO

Sala das sessões 16 / 09 / 14
J. M.
PRESIDENTE

APROVADO

15 / 09 / 14
J. M.

PARECER DA COMISSÃO DE
LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO
Analisando o Projeto de lei nº 53 / 14
SOMOS FAVORÁVEIS à sua APROVAÇÃO,
devolvemos nesta data, Sala das Sessões, C.M.G.
aos 15 / 09 / 14
PRESIDENTE Demétrio de Oliveira
1º MEMBRO Walmir Camargo Góes
2º MEMBRO José Longenho Biss e reus

PARECER DA COMISSÃO DE
FINANÇAS, ORÇ. TOMADA DE CONTAS
Analisando o Projeto de lei nº 53 / 14
SOMOS FAVORÁVEIS à sua APROVAÇÃO, e
devolvemos nesta data, Sala das Sessões, C.M.G.
aos 15 / 09 / 14
PRESIDENTE Demétrio de Oliveira
1º MEMBRO Walmir Gomes Góes
2º MEMBRO Antônio Sérgio F. Oliveira

PARECER DA COMISSÃO DE
OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS MUNICIPAIS
Analisando o Projeto de lei nº 53 / 14
SOMOS FAVORÁVEIS à sua aprovação, e
devolvemos nesta data, Sala das Sessões, C.M.G.
aos 15 / 09 / 14
PRESIDENTE Walmir Gomes Figueiredo
1º MEMBRO J. M.
2º MEMBRO J. M.



Prefeitura Municipal de Guanhães

ESTADO DE MINAS GERAIS

= JUSTIFICATIVA =

Ilmo. Senhor

Nivaldo dos Santos

DD. Presidente da Câmara Municipal de
Guanhães - MG

Ref. Projeto de Lei que autoriza o EXECUTIVO a abrir, por meio de Decreto – CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, na Lei Orçamentária de nº 2.595 de 31/12/2013, aprovada para o exercício fiscal de 2014, no valor de 10.000,00 (dez mil reais) para suprir despesas oriundas Convênio SEBRAE/Município, nas seguintes dotações:

Senhor Presidente;

Senhores Vereadores;

Senhoras Vereadoras;

Gratifica-me muito encaminhar à apreciação dessa conceituada casa o projeto acima referido, que autoriza o EXECUTIVO a abrir, por meio de Decreto – CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, na Lei Orçamentária de nº 2.595 de 31/12/2013, aprovada para o exercício fiscal de 2014, no valor de 10.000,00 (dez mil reais) para suprir despesas oriundas Convênio SEBRAE/Município.

O referido crédito adicional visa a viabilizar o convenio entre o município e o SEBRAE.

Tal convênio já fora justificado no projeto que autoriza a celebração do convenio, mas visa CAPACITAR os empresários com foco na gestão, planejamento, finanças, recursos humanos, merchandising e na organização de seus empreendimentos.



Prefeitura Municipal de Guanhães

ESTADO DE MINAS GERAIS

Tal apoio ao empresariado visa à garantia e ainda o aumento da oferta de emprego no município, vez que tais ações oferecerão condições de melhoria do comércio local.

Julgo desnecessário traçar comentários mais profundos sobre o projeto em pauta, uma vez que é de conhecimento público a seriedade e reconhecimento dos componentes dessa egrégia Câmara para com a sociedade Guanhãense, principalmente nas questões de interesse coletivo.

Sendo assim e, certo da aprovação do projeto em epígrafe, renovo-lhe protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente;

Guanhães/MG 11 de Agosto de 2014

Geraldo José Pereira
Prefeito Municipal

Lair Martins Bueno Júnior
Procurador Geral



Prefeitura Municipal de Guanhães

ESTADO DE MINAS GERAIS

DECLARAÇÃO DE ESTIMATIVA IMPACTO ORÇAMENTÁRIO/FINANCEIRO

Declaramos para fins de atendimento ao disposto no inciso I e II, do artigo 16 da Lei Complementar nº 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal, que as despesas decorrentes do Projeto de Lei nº 52 /2014, Crédito adicional Especial - SEBRAE, temos a informar que o impacto orçamentário/financeiro para suprir o aumento das despesas no exercício de 2014, na dotação a ser criada; o valor mensal R\$ 10.000,00 (Des mil reais), impactam respectivamente: 0,01(Um centésimos)a despesa anual fixada para o exercício corrente. Isto implica, na adequação e cumprimento dos limites da Lei de Responsabilidade Fiscal nº 101/2000, e nos Instrumentos de Planejamento Municipal; PPAG Lei nº 2593 de 31/12/2013, LDO nº 2594/2013 de 31/12/2013 e LOA nº 2595 de 31 de dezembro de 2013.

Em relação aos exercícios posteriores subsequentes, informamos que os valores serão executados na mesma proporção, considerando, os índices oficiais governamentais do país, bem como a formatação de novos instrumentos de planejamento do governo municipal, estiverem analisados e aprovados pela Egrégia Casa Legislativa.

Guanhães/MG, 18 de agosto de 2014.

José Rainero Barbosa Melo
Contador CRC-MG 65.462/0-0
CPF: 543.422.366-72